



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SISTEMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - SISEPRA

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O autuado poderá consultar o Auto de Infração e os demais documentos que o embasam no site www.sol.rs.gov.br, para isso, deverá entrar nesta página e buscar o link “Entrar com gov.br”, (necessário ter cadastro no egov) após a identificação clicar em “Consultas” e “Andamentos de Processos” → “Pesquisar” e informar o código do processo (número do processo ou do auto de infração) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração, seu email para recebimento das comunicações sobre o processo e seu endereço com CEP, utilizando-se do número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio. Poderá acompanhar o julgamento público de sua defesa, mediante requerimento na forma do parágrafo 5º, do artigo 8º, do texto acima.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto n° 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7º e 162, IV do Decreto n° 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do Auto de Infração, anexar o Termo de Desistência e de Confissão de Dívida (disponível no site da FEPAM em <https://www.fepam.rs.gov.br/inicial>) e enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade. Efetuado o pagamento, o processo não irá a julgamento na forma do artigo 125 do Decreto nº 55.374/2020.
7. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.
8. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos

Indivíduos ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirijam-se a Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181.

Os critérios para o valor da multa imposta foram determinados conforme os termos do artigo 111 do Decreto nº 53.374/2020.

No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3188 9445 ou através do e-mail atendimento@spg.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51- 3188 7417 e 3188 7418 ou através do e-mail atendimento@spg.rs.gov.br.